



PARECER TÉCNICO Nº 001/2021 – SISMAM

REQUERENTE: Pedro Gonçalves Faria

ENDEREÇO: Rua das Camélias, nº 40, Jardim das Flores – São Gotardo/MG

Em vistoria à Rua das Camélias, nº 08, no bairro Jardim das Flores, no dia 08 de janeiro de 2021, foi constatado que no local existem 03 (três) árvores de médio/grande porte. Foi observado que 02 (duas) árvores são da espécie ESPATÓDEA (Nome científico: *Spathodea sp.*), para as quais foi solicitada a poda, e 01 (uma) da espécie ABACATEIRO (Nome científico: *Persea americana*), para a qual foi solicitada o corte. As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. Todas as espécies estão localizadas no interior do imóvel;
- ii. São espécies de médio/grande porte;
- iii. O abacateiro se encontra parasitado por ervas de passarinho;
- iv. As espatódeas estão com grande volume de galhos e projetados para a residência do senhor Pedro;
- v. As espécies encontram-se com falta de manutenção.

Justifica-se o corte e a poda das espécies por se tratar de um ambiente residencial, pelo fato de o abacateiro se encontrar comprometido pelas ervas de passarinho e tendo em vista que as espatódeas necessitam de poda de manutenção.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte da árvore da espécie ABACATEIRO (Nome científico: *Persea americana*) e a poda das árvores da espécie ESPATÓDEA (Nome científico: *Spathodea sp.*), localizadas dentro do imóvel da Rua das Camélias, nº 08, Jardim das Flores – São Gotardo/MG, de responsabilidade de Pedro Gonçalves Faria para a manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 08 de janeiro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização das espécies.



Registro em 08/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 2: Indicação de localização das espécies



Registro em 08/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 3: Indicação de localização do abacateiro com a infestação de erva de passarinho.



Registro em 08/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.